



MUNICÍPIO DE CALHETA - SÃO JORGE  
Paços do Município

Publique-se na II S. D. R.  
e J. O. e afixe-se no  
placard e página do Município  
2019.02.12  
O Presidente

*Dr. P.*

AVISO

*Desp: Euc 2019/02/12  
despacho supra.  
20/11/2019  
Dr. Nat. Almada Pereira*

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 20 de novembro de 2019, e nos termos do número 1 do artigo 280.º, do Anexo a que se refere o artigo 2.º, da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de seis anos, ao Assistente Operacional, da área de Canalizador, Sérgio Paulo de Borba, a partir de 26 do mês acima referido, sendo certo todavia, que nos termos do disposto no número 5 do artigo 281.º, da já mencionada Lei, quando o mesmo pretender regressar ao serviço, no final da licença ou antecipadamente, não tem direito imediato à ocupação de um posto de trabalho, tendo de aguardar pela revisão de um posto não ocupado no mapa de pessoal, caso o seu posto de trabalho esteja ocupado.

Paços do Município da Calheta São Jorge, 02 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE

*Dr. P.*

DÉCIO NATÁLIO ALMADA PEREIRA

